



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 TERMO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional n.º 51, de 14/02/2006 e a Lei Federal n.º 11.350, de 05/10/2006, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento de vagas no cargo do Quadro de Pessoal, **para enfrentamento a Pandemia do Covid 19**, especificado no Anexo I, deste Edital, sob o regime estatutário, com fundamento nos termos da **Leis Municipais 922 e 939 de 2011 em seus artigos 1º e suas alterações**, bem como nas demais legislações pertinentes e nas normas estabelecidas no presente Ato Convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Areado, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão de Avaliação" designada para este fim.

1.2 O cargo e suas especificações (número de vagas; vencimento inicial; escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos; carga horária semanal; disciplinas da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3 As atribuições dos cargos são as dispostas no **Anexo II**, do Presente Edital.

1.4 O formulário de inscrição que deverá ser preenchido corretamente e entregue no ato da mesma conforme especificadas no item 2, consta no **Anexo III** deste Edital.

1.5 O modelo de Recurso está disposto no **Anexo IV**, deste edital.

1.6 O Cronograma do processo seletivo simplificado de que trata este Edital está no **Anexo V**.

1.7 O programa das disciplinas e Bibliografia recomendadas para a prova objetiva estão dispostas no **Anexo VI**, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2. As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

a) Período: 28 e 29/01/2021

b) Local de inscrições: **Secretaria Municipal de Saúde , Rua Adelino Borneli nº 530-centro, Areado-MG.**

c) Horário: **de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.**

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os



seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição deverá ser impressa pelo candidato e devidamente preenchida de forma legível, em formulário próprio, constante no **Anexo III**, deste Edital.

b) Original e **cópia** da Carteira de Identidade ou, na sua falta, original e cópia de outro documento de igual valor legal, desde que contenha fotografia, assinatura, número da carteira de identidade, data de nascimento e filiação, para conferência das informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.4. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato (nome, data de nascimento, número da carteira de identidade e CPF, sexo e nacionalidade), a indicação do cargo para o qual está concorrendo, o endereço atual e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, campos em branco ou **ilegíveis**.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Areado, do direito de excluir do processo seletivo aquele que a preencher em desacordo com o disposto no item 2.2.1, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.6. A inscrição deverá ser feita ,único e exclusivamente, pessoalmente, não sendo aceitas inscrições por via postal, fax, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição posterior de quaisquer das informações ou comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.

2.7. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para o provimento do cargo discriminado no **Anexo I**, deste Edital será realizado mediante os seguintes critérios:

4. DA PROVA ELIMINATÓRIA OBJETIVA

4.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificados de Provas, em conformidade com o disposto no Anexo I, do presente Edital e com as seguintes determinações:

- a) Valorização: de 00 (zero) a (50) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- b) Duração: 2hs (duas horas) .



c) Composição das Questões de Múltipla Escolha: 04 (quatro) alternativas para cada enunciado sendo uma única delas a correta.

d) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas da prova, são os dispostos no Anexo I, do presente Edital.

4.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 00 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova eliminatória objetiva.

4.3. Será aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova eliminatória objetiva.

4.4. O candidato que fizer 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, mas na ordem de classificação não estiver dentro da quantidade de vagas estabelecidas no Edital será chamado de EXCEDENTE.

4.5. Os programas das disciplinas que integram a prova escrita de múltipla escolha e a bibliografia indicada são os constantes do **AnexoVI**, deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA OBJETIVA

6.1. As Provas Eliminatórias Objetivas serão realizadas no Município de Areado, Estado de Minas Gerais, no **dia 07 de fevereiro de 2021, iniciando-se às 8:30 horas (oito horas e trinta minutos), com 02:00 horas (duas horas) de duração, nas Escolas Municipais a serem informadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Areado (www.aredo.mg.gov.br)**. Cabendo ao candidato acompanhar divulgação dos locais de prova.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Eliminatória Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ipod, mp3, mp4, relógio eletrônico ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação.

6.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.



6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem seguinte.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, data de nascimento, número da carteira de identidade, assinatura e filiação.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

6.9. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito Oficial de Respostas, devidamente preenchidos, que serão conferidos com o respectivo Comprovante de Inscrição. Somente podendo deixar a sala 1 (uma) hora após início da prova. Cada candidato terá direito a um gabarito, **não haverá substituição do gabarito oficial de respostas.**

6.10. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou Gabarito Oficial de Respostas. Orientações com relação a prova será realizada pelo aplicador antes do início da prova.

6.11. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Gabarito Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido Gabarito, dentro dos padrões de marcação determinados na folha de respostas.

6.12. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame do Gabarito Oficial de Respostas.

6.13. Visando a segurança e de forma a respeitar as regras sanitárias previstas no decreto municipal Nº 2474/21 e recomendações da OMS serão adotadas as seguintes medidas no dia da prova objetiva:

a. O candidato obrigatoriamente deverá usar máscara durante todo o período de prova, bem como os envolvidos na aplicação da prova. Sendo de responsabilidade do candidato trazer sua própria máscara.

b. As carteiras serão dispostas com 1,5m de forma a respeitar o distanciamento necessário.



c.. O uso do álcool 70% em gelna entrada e saída dos locais de prova serão obrigatórios.

d. Candidatos com sintomas gripais ou suspeita de covid-19 ou casos confirmados não deverão realizar a prova. O candidato que omitir tais dados poderá ser responsabilizado legalmente.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Da Classificação:

7.2. A classificação do Processo Seletivo Simplificado será divulgada, na ordem decrescente dos resultados obtidos na Prova Eliminatória Objetiva, contendo os nomes, os números de inscrição e as pontuações dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

7.3. Estará aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver, na Prova Eliminatória Objetiva, a pontuação mínima exigida no item 4.3.

8. Dos Critérios de Desempate

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimento específico;
- b) Obtiver maior nota na disciplina de Português;
- c) For mais idoso.

, 9. Da Publicação dos Resultados

9.1. A divulgação do Resultado Final, como do Gabarito Oficial, será feita no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Areado e pelo site oficial www.aredo.mg.gov.br

. 9.2. A contagem dos prazos de que trata este Edital será estritamente ligada às datas de publicação dos Resultados e do Gabarito Oficial realizado pela Prefeitura Municipal em seu quadro de avisos e site oficial.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recurso, **sem efeito suspensivo**, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva e do Resultado Final, obtidos pelos candidatos.



10.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 24 horas contados da data da divulgação do resultado (inclusive do gabarito oficial), no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Areado, à "Comissão de Avaliação", mediante protocolo na Vigilância Sanitária do Município, Rua Adelino Borneli Nº741- Centro, na cidade de Areado, Estado de Minas Gerais.

10.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste edital.

10.4. Os recursos serão analisados e julgados pela "Comissão de Avaliação".

10.5. Se da análise dos Recursos resultar a anulação de qualquer das questões, os pontos referentes a esta serão distribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à efetiva nomeação, mas esta, se ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação apurada.

11.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Areado, a quem compete a designação do local e da data para o início do exercício.

11.3. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

11.4. O candidato regularmente nomeado deverá apresentar à Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, em original e cópia ou em cópias autenticadas em cartório, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Carteira de identidade;



- e) PIS ou PASEP se tiver; d
- f) Comprovante e residência;
- g) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- h) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- i) Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Areado;
- j) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

11.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo respectivo se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
- f) Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.

12.2. Decairá do direito de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos supramencionados no prazo legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade enquanto perdurar a necessidade e interesse público devido a situação de pandemia.

13.2. O número de vagas por cargo é inicialmente é o constante do **Anexo I**, deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



13.3. Somente se abrirá novo processo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir, nos termos da legislação pertinente.

13.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Areado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de, em assim não o fazendo, perder o direito à nomeação ou à posse, conforme o caso, após 03 (três) convocações formalmente registradas, se frustradas.

13.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

13.6. A aprovação e a classificação geram, para os candidatos aprovados dentro do número de vagas especificadas, o direito à nomeação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Areado o direito de realizá-las no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade dos serviços e as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

13.7. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da "Comissão de Avaliação", ou da equipe de aplicação de provas.
- c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar-se de meios fraudulentos para obter vantagem em proveito próprio ou para terceiros.

13.8. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de que trata o subitem 1.1 como candidatos às vagas disponibilizadas no presente processo seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participaram do processo de inscrição, sejam servidores municipais ou não.

13.9. A publicação oficial de ato referente a este Processo Seletivo Simplificado será realizada mediante afixação de Comunicado Oficial no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Areado e pelo site oficial www.aredo.mg.gov.br.



13.10. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Areado e pelo site oficial da mesma.

13.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

13.12. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, comprovantes de inscrição e informações quanto à classificação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observado o item **9** deste edital.

13.13. A Prefeitura Municipal de Areado não emitirá certificados ou declarações de aprovação neste processo seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.

13.14. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde de Areado , pelo Telefone; (35) 32931616.

13.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela "Comissão de Avaliação", da Prefeitura Municipal de Areado , Minas Gerais.

13.16. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação da classificação final.

13.17. A publicação da homologação do resultado final será feita através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Areado e pelo site oficial www.aredo.mg.gov.br

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

. Areado, 21 de janeiro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo 01/2021

Fabiana Teixeira Silva Oliveira, Presidente

Marcioni Brito Tomaz,

Estela de Lima Silveira



MUNICÍPIO DE AREADO
PREFEITURA – PRAÇA HENRIQUE VIEIRA, 25 AREADO –MG.
[TEL:\(35\)32931333](tel:(35)32931333)

ANEXO I
DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Cód.	Cargo	Nº de vagas	Vencimento inicial	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga horária semanal	Disciplinas Prova Objetiva	Nº de questões	Peso
01	Agente de Fiscalização e Monitoramento do COVID-19	04	R\$1.100,00	Ensino Médio Completo	40 horas	Português Matemática Conhecimento específico	05 05 10	2 2 3

Areado, 21 de janeiro de 2021

Douglas Ávila Moreira
Prefeito municipal



ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Agente de Fiscalização e Monitoramento do Covid 19

Atribuições: Trabalhar a fim de prevenir, controlar e alertar sobre a Pandemia do Coronavírus e seus agravos de maneira oportuna; Permanente ao avanço das contaminações no Município. Fiscalizar estabelecimentos comerciais, bancários e prestadores de serviços aplicando as penalidades previstas em decretos municipais, estaduais e federais. Participar nas ações de controle e enfrentamento ao Covid-19, prestando serviços na linha de frente sempre que necessário for. É fundamental conhecimento de informática.

Escolaridade/Pré-requisito: Ensino Médio completo.

Areado, 21 de janeiro de 2021

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Nº para
Contratação Temporária

Protocolo Nº	Função pleiteada: Agente de Fiscalização e Monitoramento do Covid 19		
Nome do Candidato:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
CPF:		Doc. Identidade:	
Órgão expedidor:		Data Expedição	
Telefone contato:			
Portador de necessidades especiais? Quais?			
Declaração: Declaro conhecer o Edital Nº , que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário no município de Areado e, que serei desclassificado(a), caso as informações declaradas forem incorretas.			
Areado, de de 2021			
..... Assinatura do Candidato			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo Nº:
Nome Do Candidato:
RG:
Assinatura Funcionário Responsável Pela Inscrição



ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

.....,de.....,de2021

**À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº
.Prefeitura Municipal de AREADO– MG.**

Ref. Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado / Edital nº.

Prezados Senhores, Eu, _____,
candidato (a) a função de _____, documento de identificação nº
_____, inscrito sob o número _____, no
Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

MODELO

Atenciosamente



MUNICÍPIO DE AREADO
PREFEITURA – PRAÇA HENRIQUE VIEIRA, 25 AREADO –MG.
[TEL:\(35\)32931333](tel:(35)32931333)

ANEXO V – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

DATA	ATIVIDADE
28 e 29/01/2021	Inscrição dos Candidatos
07/02/2021	Prova
09/02/2021	Classificação parcial
10/02/2021	Interposição de Recursos
11/02/2021	Resultado Final



**ANEXO VI – DISCIPLINAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PARA PROVA
OBJETIVA:**

1. Conhecimentos específicos:

- Nota Técnica N°09/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020.
- Leis Federais:
 - Lei N° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
 - Decreto N°10.282, de 20 de março de 2020.
 - Portaria N° 356, de 11 de março de 2020.
- Decreto Municipal N° 2.474 de 06 de janeiro de 2021
- www.coronavirus.saude.gov.br
- Conhecimentos básicos de informática:
 - <https://www.projetoinclusaodigital.com.br/apostilas/excel/projetoinclusao-digital-excelbasico.pdf>
 - http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/07_inf_bas.pdf

2. Disciplina de Português: fonética, morfologia, semântica, sintaxe e estilística.

- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo; Companhia Editora Nacional, 2008.

3. Disciplina de Matemática: conjunto, funções em geral, trigonometria, progressões, matrizes, determinantes,, análise combinatória, binômio de Newton, probabilidade, geometria espacial, geometria analítica, polinômios, estatística e matemática financeira.

- BARRETO FILHO, Benigno; SILVA, Claudio Xavier da. Matemática aula por aula. São Paulo: FTD, 2000